



PROCESSO Nº 033/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.012/2016
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

01- PREÂMBULO

1.1- O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 1.259/2015, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016, do tipo menor preço POR LOTE, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as seguintes condições:

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às 14 horas do dia 25 de abril de 2016, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha-RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1.3- Poderão participar do presente pregão presencial as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

02 - OBJETO DA LICITAÇÃO

É objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** para pequenos reparos nas Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 – TERMO DE REFERÊNCIA

3.1- Processo nº 033/2016.

3.2- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365– EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0114 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2077 – Manutenção dos padrões de qualidade da educação infantil

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (275)

RUBRICA: 33903024000000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS



ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361– ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0114 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2273 – Manutenção dos padrões de qualidade do ensino fundamental

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (218)

RUBRICA: 33903024000000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 25 de abril de 2016, às 14 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº.01 – Propostas de Preços e nº.02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como, a Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, **no mínimo 10 minutos antes do horário marcado** para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

4.3- Os envelopes e declaração conforme determina o item 4.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos para o endereço indicado no item 1.2, com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes e não cheguem em tempo hábil.

4.3.1- No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.

4.3.2 – Os envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, que não contiverem por fora a declaração de preenchimento de requisitos habilitatórios serão DESCLASSIFICADOS.

4.4- Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, **com firma reconhecida em cartório**, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.



5.3- A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO III, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

5.4- As empresas beneficiárias do art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **DEVERÃO APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES** documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, ambas com prazo de emissão inferior a 60 (SESSENTA) DIAS.

5.5 – Não participará deste certame a empresa que deixar de apresentar a Declaração de Enquadramento como ME/EPP ou Cooperativa sendo que esta é uma Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

06- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº01, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENCERRAMENTO ÀS 14 HORAS DO DIA 25/04/2016.
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
FONE:

6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1- Declaração expressa do prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

6.2.2- Preço por item, bem como, preço global do LOTE (considerando os 25 itens), de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

6.2.3- Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;

6.2.4- Preço ofertado **POR LOTE**, em moeda corrente nacional, considerando os 25 itens, incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;

6.2.5- Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no anexo I do presente edital, com **especificação da marca ofertada de cada item;**

6.2.5.1- Consignar apenas 01(uma) marca por item, sob pena de desclassificação.



6.2.6- Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo **duas casas após a vírgula**.

6.2.7- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.6- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

07- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº.02 -Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão dirigir-se até o Departamento de Compras e Licitações, **até uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação** para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.34- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENCERRAMENTO ÀS 14 HORAS DO DIA 25/04/2016.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

FONE:

7.2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo



na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO IV), devendo ser emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias;

7.2.3- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), devendo ser emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

7.2.5- Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

7.2.6 - Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

7.2.7 - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**).

7.2.8 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM OBJETO CONTRATUAL**.

7.2.9 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ser emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias;

7.2.10 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

7.3- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.4- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5- A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena.

7.6- Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

7.7 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item “5.4”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.8 – O prazo de que trata o item 7.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9 – Ocorrendo a situação prevista no item “7.7”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



7.10 – O benefício de que trata o item “7.7” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.11– A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “7.7”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “12”.

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3- Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.5- Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

8.8.1- Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.10- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

8.13- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



8.14- Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para o item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.15- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO.

8.16- Serão desclassificadas propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.17- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.18- Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.19- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.20- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.21- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.22- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.22.1- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

8.22.2- Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

8.23- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

8.24- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.25- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.



8.26- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.27- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.28- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

9.2- Os objetos deste PREGÃO serão adjudicados aos proponentes, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4- A Pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2 - A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.



12- DAS PENALIDADES.

12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

12.2- as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3- nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.4- da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “12.1”, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

12.5- a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13 - DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado mensalmente, conforme as entregas realizadas, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

13.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

14- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



14.1- O contrato firmado entre esta municipalidade e a empresa licitante vencedora do certame terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

15- DOS CONTRATOS

15.1- Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar planilha de custos atualizada;

15.2- É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

15.3- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

15.4- A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Janaína da Silveira Brito.

15.5 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

16- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

16.1- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

16.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

16.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

16.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

16.6- Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

16.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

16.8- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

17- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

17.1. O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

17.2. A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega.

18- DOS ANEXOS

18.1- Fazem parte do presente Pregão:

18.1.1- Anexo I – Termo de Referência;

18.1.2- Anexo II – Anexo da licitação com a especificação dos itens;

18.1.2- Anexo III, Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

18.1.3 – Anexo IV, Modelo de credenciamento;

18.1.4- Anexo V, Modelo de Declaração negativa de emprego a menor;



18.1.5- Anexo VI, Minuta de contrato.

19- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

19.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fax nº 51 36628572 até o 03º (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

19.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

19.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

19.6- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

20.0- A presente licitação será processada através do site www.cidadecompras.com.br.

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 07 de abril de 2016.

Edna Muniz dos Santos Reis

Pregoeira



PROCESSO Nº 033/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para pequenos reparos nas Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, de acordo com as especificações abaixo mencionadas:

	ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
LOTE 01	1	10	KG	KG	Prego c/ cabeça 17x27
	2	05	KG	KG	Prego c/ cabeça 19X39
	3	200	M ³	M ³	Areia grossa
	4	200	M ³	M ³	Areia média
	5	10	UN	UN	Assento plástico para vaso sanitário
	6	10	KG	KG	Pregos 12x12
	7	1.000	UN	UN	Bloco 25X50 - de pedra grês
	8	500	M ³	M ³	Brita nº 1
	9	05	KG	KG	Prego 18x30
	10	50	UN	UN	Lâmpada fluorescente 40w 220v
	11	60	UN	UN	Canaleta sistema x - (condutele externo)
	12	100	MT	MT	Fio sólido 4,0mm
	13	200	SC	50KG	Cimento portland pozolanico cp iv-32
	14	01	RL	100 MT	Fio sólido 6mm
	15	400	MT	MT	Fio paralelo 2x2,5mm
	16	500	MT	MT	Fio sólido 2,5mm
	17	20	RL	20 MT	Fita isolante
	18	15	UN	UN	Fita veda rosca 3/4x10 mts
	19	50	UN	UN	Luminária - 2x40
	20	100	UN	UN	Reator eletrônico 1x40w s/ base
	21	3.000	UN	UN	Tijolo 21 furos 5,5x10x22,5
	22	25	UN	UN	Tomada sistema x de sobrepor com caixa
	23	200	UN	UN	Telhas de fibro-cimento 5mm, com 2,44m x1,10
	24	300	UN	UN	Telhas de fibro-cimento 5mm, com 1,83m x1,10
	25	10	KG	KG	Prego 16x24 polido c/ cabeça



2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição do material se faz necessária para realização de pequenos reparos nas Escolas Municipais.

3- ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1- A entrega deverá ser em até 03(três) dias úteis após cada solicitação, realizada pela fiscal do contrato, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, Av. Borges de Medeiros, 481, Cidade Alta, das 12:30h às 18:30h, neste Município, aos cuidados da fiscal Janaína da Silveira Brito.

3.1.1 – Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos materiais, para fins de aceitação dos mesmos:

a) Condições/qualidade da embalagem.

b) Se o material está conforme o exigido no edital licitatório.

3.2- Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

3.3- COMUNICAMOS, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução dos objetos licitados, se for o caso.

4 – PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

5 – DO CONTRATO

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

6 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1- Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preço apresentada;

6.2- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da obrigação, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

6.3- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

6.4- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Administração Municipal.

6.5- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

6.6- Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.



- 6.8-** Aceitar os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.9-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 6.10-** Efetuar troca do bem, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

7- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1** O pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- 7.2** A fiscalização dos materiais, objeto do presente certame no momento da entrega.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 07 de abril de 2016.

Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada na
.....(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente
edital, do Pregão Presencial nº 012/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº 012/2016, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL 012/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 012/2016 _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do
art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

A/C Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento de materiais, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quant.	Un.	Emb.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1.	10	KG	KG	Prego c/ cabeça 17x27		
2.	05	KG	KG	Prego c/ cabeça 19X39		
3.	200	M ³	M ³	Areia grossa		
4.	200	M ³	M ³	Areia média		
5.	10	UN	UN	Assento plástico para vaso sanitário		
6.	10	KG	KG	Pregos 12x12		
7.	1.000	UN	UN	Bloco 25X50 - de pedra grês		
8.	500	M ³	M ³	Brita nº 1		
9.	05	KG	KG	Prego 18x30		
10.	50	UN	UN	Lâmpada fluorescente 40w 220v		
11.	60	UN	UN	Canaleta sistema x - (condutele externo)		
12.	100	MT	MT	Fio sólido 4,0mm		
13.	200	SC	50KG	Cimento portland pozolanico cp iv-32		
14.	01	RL	100 MT	Fio sólido 6mm		
15.	400	MT	MT	Fio paralelo 2x2,5mm		
16.	500	MT	MT	Fio sólido 2,5mm		
17.	20	RL	20 MT	Fita isolante		
18.	15	UN	UN	Fita veda rosca 3/4x10 mts		
19.	50	UN	UN	Luminária - 2x40		
20.	100	UN	UN	Reator eletrônico 1x40w s/ base		
21.	3.000	UN	UN	Tijolo 21 furos 5,5x10x22,5		
22.	25	UN	UN	Tomada sistema x de sobrepor com caixa		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL					
23.	200	UN	UN	Telhas de fibro-cimento 5mm, com 2,44m x1,10	
24.	300	UN	UN	Telhas de fibro-cimento 5mm, com 1,83m x1,10	
25.	10	KG	KG	Prego 16x24 polido c/ cabeça	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º _____/2016.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.954.710-49, portador da R.G nº 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, por seus representantes legais, Sr: _____, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da C.I. nº _____, residentes e domiciliados à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016**, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** para pequenos reparos nas Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, de acordo com as especificações constantes no memorando nº 965/2015 – da Secretaria Municipal da Educação/**SEMED**, de 24 de dezembro de 2015 e Termo de Pedido de Compra nº 2015/5592 - SEMED, anexos ao processo licitatório.

Justificativa: Os materiais serão destinados à pequenos reparos nas Escolas Municipais.

Item	Qtd.	Un.	Emb	Especificação material/serviço	do	Marca	Vlr unit.	Vlr total
01	10	KG	KG	Prego c/ cabeça 17x27				
02	05	KG	KG	Prego c/ cabeça 19X39				
03	200	M ³	M ³	Areia grossa				
04	200	M ³	M ³	Areia média				
05	10	UN	UN	Assento plástico para vaso sanitário				
06	10	KG	KG	Pregos 12x12				
07	1.000	UN	UN	Bloco 25X50 - de pedra grês				
08	500	M ³	M ³	Brita nº1				
09	05	KG	KG	Prego 18x30				
10	50	UN	UN	Lâmpada fluorescente 40w/220v				
11	60	UN	UN	Canaleta sistema x - (condutele externo)				
12	100	MT	MT	Fio sólido 4,0mm				
13	200	SC	50KG	Cimento portland pozolanico cp iv – 32				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

14	01	RL	100 MT	Fio sólido 6mm			
15	400	MT	MT	Fio paralelo 2x2,5mm			
16	500	MT	MT	Fio sólido 2,5mm			
17	20	RL	20 MT	Fita isolante			
18	15	UN	UN	Fita veda rosca 3/4x10 mts			
19	50	UN	UN	Luminária - 2x40			
20	100	UN	UN	Reator eletrônico 1x40w s/ base			
21	3.000	UN	UN	Tijolo 21 furos 5,5x10x22,5			
22	25	UN	UN	Tomada sistema x de sobrepor com caixa			
23	200	UN	UN	Telhas de fibro-cimento 5mm, com 2,44m x1,10			
24	300	UN	UN	Telhas de fibro-cimento 5mm, com 1,83m x1,10			
25	10	KG	KG	Prego 16x24 c/ cabeça			

CLÁUSULA SEGUNDA – Da solicitação, local de entrega e prazos: A entrega deverá ser em até 03(três) dias úteis após cada solicitação, realizada pela fiscal do contrato, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, Av. Borges de Medeiros, 481, Cidade Alta, das 12:30h às 18:30h, neste Município, aos cuidados da fiscal JANAINA DA SILVEIRA BRITO.

Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos materiais, para fins de aceitação dos mesmos:

Condições/qualidade da embalagem.

Se o material está conforme o exigido no edital licitatório.

Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

COMUNICAMOS que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas úteis, tempo hábeis para devida conferência e devolução dos objetos licitados, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento - O valor total do contrato corresponde a R\$ ____
(_____).

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após cada entrega e aceitação dos materiais, que será realizada pela fiscal do contrato, a servidora JANAINA DA SILVEIRA BRITO mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar descrito tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura. A Nota Fiscal deverá conter a assinatura da fiscal do contrato, dando aceitação no verso.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **ENTIDADE COMPRADORA**, assim como, pela inadimplência deste ou outra compra qualquer.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0114- Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
PROJETO: 2273- Manutenção dos padrões de qualidade do Ensino Fundamental
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO **(218)**
RUBRICA: 33903024000000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365- EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0114- Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
PROJETO: 2077- Manutenção dos padrões de qualidade de educação infantil
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO **(275)**
RUBRICA: 33903024000000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Da responsabilidade do CONTRATANTE:

- 6.1) Efetuar o pagamento dos materiais, objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.
- 6.2) Fiscalizar os materiais, no momento do seu recebimento, conforme disposto na Cláusula Segunda.
- 6.3) Fornecer dados e informações que a **CONTRATADA** necessite para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da responsabilidade da CONTRATADA:

- 7.1) Entregar o objeto licitado conforme especificações e descrições constantes neste contrato e em consonância com a proposta de preço apresentada.
- 7.2) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- 7.3) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 7.4) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Administração Municipal.
- 7.5) Atender as determinações da fiscalização da contratante.
- 7.6) Manter durante toda a execução da aquisição em compatibilidade com as obrigações assumidas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

7.8) Aceitar nas mesmas condições editalícias os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

7.9) Arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

7.10) Efetuar troca do bem, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades: Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo resultante diretamente de execução ou inadimplência: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada por prazo não superior a cinco anos, e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

i) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “l” e “m” da Cláusula oitava, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

K) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos.

m) Se, em virtude do inadimplemento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, o Município necessitar recorrer ao judiciário para haver quaisquer quantias, ficará a **CONTRATADA** obrigada ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA NONA - A rescisão das obrigações decorrentes do Presente Contrato se processará de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor. Quando a rescisão for por interesse pública, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba qualquer indenização, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Atraso: Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsável pela fiscalização:

JANAINA DA SILVEIRA BRITO
CPF: